



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA



LEI N°. 2.027  
De 11 de abril de 2017.

**Dispõe sobre alteração do art. 18 da Lei 1.277 de 27 de dezembro de 2007 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O art. 18º da Lei nº 1.277 de 27 de dezembro de 2007 passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18º Os Incentivos para a construção de empresas de base tecnológica estabelecidas individualmente, bem como para as empresas estabelecidas em incubadoras, constituem-se de:

.....  
.....

§ 1º Revogado.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2017.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal